

## **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 31/2017**

**Estabelece normas para recrutamento e seleção de profissionais do magistério, efetivos, estáveis e em efetivo exercício como professor MAPP, MAPB e MAPA, na rede de ensino estadual, inclusive os professores cedidos por processos de municipalização, para atuação na função de Supervisor Escolar no âmbito das Superintendências Regionais de Educação e Unidade Central da Secretaria Estadual de Educação.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela lei 3.043/75, e em acordo com a Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998, e Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 torna pública a realização de processo seletivo simplificado para recrutamento de profissionais efetivos do magistério estadual para atuação nas equipes de Supervisão Escolar da Unidade Central e das Superintendências Regionais de Educação.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1** - O processo de recrutamento e seleção de profissionais do magistério efetivos e estáveis da rede estadual de ensino inclusive os professores cedidos por processos de municipalização, para atuação na função de Supervisor Escolar se dará por meio de processo seletivo interno e será regulamentado pelo presente edital.

**1.2** - O processo de recrutamento e seleção compreende as seguintes etapas: inscrição; análise de currículo e análise funcional; prova escrita; avaliação comportamental e técnica.

**1.3** - É responsabilidade da Comissão Central designada pela Portaria nº 1344-S de 26 de dezembro de 2016 a execução do processo de seleção de que trata este Edital.

**1.4** - Caberá à Gerência de Gestão de Pessoas a coordenação da execução do processo de recrutamento e seleção definido neste edital.

### **2 - DOS REQUISITOS**

**2.1** - São requisitos para a inscrição neste processo seletivo:

I - Ser professor efetivo e estável da rede estadual de ensino, inclusive os professores cedidos por processos de municipalização;

II - Estar em efetivo exercício;

III - Ter concluído o Estágio Probatório;

IV - Possuir habilitação em nível superior de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar, Gestão Escolar ou Gestão Educacional **OU** Licenciatura Plena em Pedagogia e curso de formação de especialista em nível de Pós Graduação lato sensu com habilitação em Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Administração Escolar, Inspeção Escolar, Gestão Escolar ou Gestão Educacional;

V - Ter disponibilidade para jornada de trabalho de 40 horas semanais, conforme artigo 31 da Lei nº 5580/98, alterada pela lei complementar Nº. 722 de 20/11/2013.

VI - Ter disponibilidade para viagens, inclusive no período noturno;

VII - Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;

VIII - Possuir experiência mínima de 03 anos na docência para atuação nas Superintendências Regionais de Educação;

IX - Possuir experiência mínima de 05 anos na docência para atuação na Unidade Central;

### **3 - DA REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES.**

**3.1** - Para efeito de remuneração será observado o disposto na Lei nº 5.580/98 e na Lei Complementar nº 115/98 e suas alterações.

**3.2** - Para exercício da função de Supervisor Escolar fica fixada a jornada de trabalho em 40 (quarenta) horas semanais conforme disposto na Lei 5.580/98 Art.31, alterada pela Lei Complementar Nº. 722 de 20/11/2013.

**3.3** - Os candidatos que possuírem dois vínculos ativos na Rede Estadual de Ensino do Espírito Santo, estarão sujeitos às mesmas condições previstas neste Edital, devendo atentar para o disposto no Decreto nº 2.724, publicado no D.O. de 07 de abril de 2011.

**3.3.1** - Os integrantes do Quadro do Magistério que possuem dois vínculos, um estadual e outro municipal deverão optar por um vínculo da rede pública estadual para ser localizado na Supervisão Escolar, considerando que além da disponibilidade para viagens é necessário dar assistência às escolas nos três (03) turnos de funcionamento.

**3.4** - Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão na Unidade Central ou Superintendências Regionais nas atividades constantes na Portaria nº 112-R, publicada em 25/10/2010 ou em portaria posterior que a substitua, sendo elas, dentre outras:

I - Conhecer e dominar a legislação educacional e legislações congêneres;

II - Orientar as equipes da Administração Central, das Superintendências Regionais de Educação, das unidades de ensino da rede estadual e de outras Instituições de ensino na interpretação das legislações educacionais e legislações congêneres, observando a aplicação e cumprimento;

III - Analisar processos, emitindo pareceres conclusivos sobre temas ou situações específicas da área educacional, quando solicitado, para subsidiar decisão superior;

IV - Visitar instituições de ensino públicas, privadas e Secretarias Municipais de Educação sem sistema quando constatada a necessidade, para garantir o cumprimento da legislação vigente;

V - Visitar periodicamente as Superintendências Regionais de Educação, participar de reuniões e outros eventos com os membros das equipes para discutir, orientar e propor formas mais adequadas de aprimoramento do trabalho de supervisão nas escolas;

VI - Apurar denúncias referentes a possíveis irregularidades instituições de ensino e públicas e privados para instauração ou não de sindicância e ou processo administrativo disciplinar, no caso de escolas estaduais;

VI – Recolhimento de acervo de escolas extintas, bem como o controle, arquivamento a expedição de novos documentos;

VII - Outras atividades correlatas.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO**

**4.1** - Para fins de inscrição os interessados deverão no período de **19/06/2017 a 28/06/2017**, enviar a documentação comprobatória constante no item 4.2 e seus incisos para o endereço eletrônico: [procseletivo.gmpp@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.gmpp@sedu.es.gov.br).

**4.2** - Os documentos comprobatórios a serem enviados para fins de efetivação da inscrição são:

I - formulário de inscrição preenchido e assinado, conforme Anexo I;

II - comprovante de titulação exigida como pré-requisito, conforme incisos III e IV do subitem 2.1 e do subitem 4.4;

III - comprovante de experiência exigida como pré-requisito, conforme inciso VIII e IX do subitem 2.1. e do subitem 4.3 (caso a experiência não seja da rede de educação do Estado do Espírito Santo);

IV - comprovante de experiência e títulos para fins de pontuação, se possuir, observando o previsto no Anexo II e os subitens 4.3 e 4.4; (caso a experiência não seja da rede de educação do Estado do Espírito Santo).

**4.3** - Será aceita somente 1 (uma) inscrição por servidor.

**4.3.1** - A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.4** - Para fins de comprovação de experiência exigida como pré-requisito e para pontuação conforme Anexo II serão considerados como comprovantes de experiência profissional os documentos conforme descrito abaixo:

a) na área pública:

a.1. - documento expedido pelo Portal do Servidor do Estado do Espírito Santo com autenticação eletrônica que comprove a experiência específica contendo, obrigatoriamente, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições;

a.2. - documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração/Educação que comprove a experiência específica contendo, obrigatoriamente, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições.

b) na iniciativa privada:

b.1. declaração que comprove a experiência específica devidamente assinada pelo responsável contendo obrigatoriamente o CNPJ do empregador, os atos autorizativos da Instituição de Ensino, o nome do cargo ocupado pelo candidato e suas atribuições acrescido de cópia de contrato de trabalho ou da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho).

**4.5** - Para fins de comprovação da licenciatura exigida como pré-requisito e dos títulos aceitos para pontuação conforme Anexo II serão considerados como comprovantes de habilitação acadêmica e/ou formação documentos conforme descrito abaixo:

I - cópia do Diploma ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau e cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada (exclusivamente para os professores MaPA e MaPB);

II - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Mestrado, na área exigida Anexo II ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar.

III - cópia do Certificado de curso de Pós-Graduação "Stricto Sensu", Doutorado, na área exigida Anexo II ou Certidão de conclusão do curso na versão original acrescida de cópia do respectivo histórico escolar com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar.

IV - cópia de certificado, certidão ou declaração de formação continuada a que se refere o item II, Anexo II contendo obrigatoriamente identificação da instituição formadora, período de realização, carga horária e conteúdo programático.

**4.5.1** - A documentação a que se referem os incisos de I e III do item 4.5 deverá conter obrigatoriamente: atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, emitidos pelo órgão próprio do sistema de ensino.

**4.5.2** - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I e II do item 4.4, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9394/96.

**4.6** - A atribuição de pontos na **Avaliação Funcional** detalhada no Anexo II se dará através dos registros formais no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES, **no vínculo informado na ficha de inscrição**.

**4.6.1** - A Comissão do Processo Seletivo irá extrair a ficha funcional do servidor e proceder à análise observando o quesito assiduidade. O período a ser considerado será o compreendido entre **01/01/2016 a 31/03/2017**.

**4.6.2** - Serão levadas em consideração todas as ausências ao trabalho, inclusive justificadas e/ou abonadas, licenças e os demais afastamentos legalmente admitidos, **excetuando-se** apenas os afastamentos em virtude de férias, férias-prêmio, serviços obrigatórios por lei - SOL (serviço eleitoral), participação em júri popular, licença gestante e afastamento para curso especialização - CES.

**4.6.3** - A avaliação funcional terá valor máximo de 30 (trinta) pontos sendo estes atribuídos em acordo com o descrito no Anexo II deste Edital.

**4.7** - A SEDU/GESEP não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição, pela má qualidade dos documentos digitalizados nem pela inscrição não enviada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem o recebimento dos documentos.

**4.8** - Após o envio da documentação, conforme previsto no item 4.2, não será possível a entrega de novos documentos, alteração dos documentos enviados ou alteração nas informações prestadas no requerimento de inscrição.

**4.9** - Não serão aceitas inscrições via fax, correios, presenciais ou enviadas após a data limite estabelecida no item 4.1.

**4.9.1** - Não serão aceitas inscrições parciais ou incompletas.

**4.10** - Não serão computados pontos para os itens exigidos como requisitos para este processo de seleção.

**4.11** - A não comprovação, conforme previsto no subitem 4.1 e 4.2, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** do candidato deste Processo Seletivo.

## **5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**5.1** - O processo seletivo será realizado em **TRÊS ETAPAS**, a saber:

a) Análise de Formulário de Inscrição, Análise de Currículo e Análise Funcional

b) Prova Escrita

c) Avaliação Comportamental e Técnica.

**5.2 – Primeira Etapa:** Análise de Formulário de Inscrição e Análise de Currículo, de caráter eliminatório e classificatório:

**5.2.1** - A análise de currículo terá valor máximo global de **137,5 pontos** onde serão considerados a experiência profissional, a habilitação acadêmica e/ou formação e a assiduidade dos candidatos conforme discriminado no **ANEXO II**.

**5.2.2** - Cabe à Comissão do Processo Seletivo avaliar a pertinência e a correlação dos títulos apresentados para fins de pré – requisito e pontuação na prova de títulos com observância aos aspectos qualitativos dessa titulação.

**5.2.3** - O candidato que não atender aos requisitos estipulados no item 2.1 desse edital será **DESCLASSIFICADO** do processo seletivo.

**5.2.4** - Finda a 1ª etapa, os candidatos que obtiverem sua inscrição deferida comporão lista classificatória.

**5.3 - Segunda Etapa:** Prova escrita de caráter eliminatório e classificatório que versará sobre os temas: **LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL APLICADA A SITUAÇÕES PRÁTICAS DE VIDA ESCOLAR e GESTÃO VOLTADA PARA RESULTADOS**.

**5.3.1** - Esta etapa será realizada na data provável de **23 de julho de 2017**, e será regulamentada em edital próprio.

**5.3.2** - Participarão desta etapa todos os candidatos classificados na etapa anterior.

**5.3.3** - A prova escrita será composta por 10 (dez) questões objetivas, valendo 4 (quatro) pontos cada uma, e por 1 (uma) questão dissertativa valendo 60 (sessenta) pontos.

**5.3.3.1** - A documentação básica de referência para a prova escrita consta no ANEXO III e será disponibilizada por meio da página eletrônica da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

**5.3.4** Serão consideradas para efeito de pontuação na parte objetiva somente as questões que não apresentarem rasuras.

**5.3.5** Será considerado critério para efeito de correção na parte discursiva a qualidade do texto (clareza, objetividade, correção de linguagem, coerência e coesão textuais).

**5.3.6** Não serão avaliados os textos que apresentarem qualquer uma das seguintes características:

a) fugir ao tema proposto;

b) fugir à modalidade de texto solicitada;

b) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas), em versos ou qualquer fragmento de texto escrito fora do local apropriado;

c) for assinado ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;

d) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;

e) estiver em branco;

f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível.

**5.3.7** Será desclassificado o candidato que não obtiver aproveitamento mínimo de **60% (sessenta por cento)** nesta etapa.

**5.4** - Findas a primeira e a segunda etapas, os candidatos comporão lista classificatória, por local de trabalho, a partir da soma dos pontos obtidos nas duas etapas.

**5.5** - Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação na prova escrita – questão dissertativa;

II - maior pontuação na prova escrita – questões objetivas;

III - maior pontuação na 1ª Etapa ( Análise de Currículo);

IV - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;

**5.6** - O resultado da primeira e segunda etapas será divulgado por meio da página eletrônica da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

**5.7 – Terceira Etapa:** Avaliação Comportamental e Técnica, de caráter eliminatório.

**5.7.1** - A Avaliação Comportamental e Técnica será realizada por meio da Gerência de Gestão de Pessoas.

**5.7.2** - Serão convocados para esta etapa, em iguais condições, os candidatos classificados na etapa anterior em acordo com a ordem de classificação e as necessidades identificadas pela Secretaria de Estado da Educação, na proporção de 03 candidatos por vaga.

**5.7.3** - Serão utilizados os dados informados pelo candidato no ato de inscrição, telefone e e-mail, para fins de agendamento de horário para participação na 3ª etapa.

**5.7.4** – A Avaliação Comportamental e Técnica compreenderá 2 (duas) fases conforme descrito nos itens seguintes.

**5.7.4.1 – Primeira Fase - Avaliação Comportamental** - Será realizada por meio de dinâmica de grupo que avaliará o candidato em até cinco competências previstas no Art. 6º da Avaliação de Desempenho dos Supervisores Escolares, normatizada pela Portaria nº139-R de 08 de dezembro de 2015, sendo elas:

a) Solução de conflitos

b) Relacionamento interpessoal

- c) Comportamento ético
- d) Trabalho em equipe
- e) Iniciativa

**5.7.4.2 - Segunda Fase – Avaliação de atuação técnica** – Será realizada por meio de entrevista semiestruturada que versará sobre a experiência profissional do candidato, sua compatibilidade com as atribuições do cargo pleiteado e avaliará o candidato em até cinco competências previstas no Art. 6º da Avaliação de Desempenho dos Supervisores Escolares, normatizada pela Portaria nº139-R de 08 de dezembro de 2015, sendo elas:

- a) Foco em resultado
- b) Visão Global
- c) Conhecimento técnico na área de atuação
- d) Comprometimento
- e) Comunicação

**5.7.4.3** - Para o resultado final da Avaliação Comportamental e Técnica será verificado o conceito obtido pelo candidato em cada uma das 2 (duas) fases, podendo ser: indesejável, razoável e desejável. O parecer final será atribuído conforme previsto abaixo:

- a) Aconselhado: 2 desejáveis
- b) Aconselhado com restrição: 1 conceito desejável e 1 conceito razoável ou 2 conceitos razoáveis
- c) Desaconselhado: 1 ou mais conceitos indesejáveis

**5.7.4.4** - Serão desclassificados os candidatos que obtiverem o parecer Desaconselhado.

**5.8** - As etapas serão realizadas no município de Vitória, em local e período de realização a serem divulgados por meio da página eletrônica da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br).

**5.9** - O não comparecimento do candidato nas duas etapas implicará na sua desclassificação automática do processo seletivo.

**5.10** - Na hipótese do candidato selecionado por meio deste processo seletivo se encontrar em exercício de função gratificada ou função técnico – pedagógica caberá à Administração Central a decisão quanto a sua movimentação.

**5.11** - Os nomes dos candidatos classificados após a realização de todas as etapas previstas para o processo seletivo serão divulgados por ordem alfabética no site da SEDU: [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br). e os mesmos comporão cadastro reserva a ser utilizado de acordo com as necessidades desta Secretaria.

**5.12** Os candidatos classificados em cadastro reserva poderão ser convocados para nova entrevista com a gerência do setor demandante se e quando surgir necessidade de novas localizações no decorrer da validade do processo seletivo.

## **6 - DO RECURSO**

**6.1** - Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão fazê-lo por meio de formulário próprio através do endereço eletrônico [procseletivo.gmpp@sedu.es.gov.br](mailto:procseletivo.gmpp@sedu.es.gov.br), no prazo de 48 horas após a divulgação do resultado da primeira e segunda etapa.

**6.2** - Não serão analisados pela Comissão de Processo Seletivo recursos enviados após o período estabelecido no item 6.1 deste edital.

**6.3** Não serão aceitos pedidos de revisão das decisões de recurso.

## **7 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**7.1** - Este processo seletivo terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até igual período a partir da data de divulgação da homologação do resultado final.

**7.2** - Os candidatos selecionados por meio deste edital comporão a equipe de Supervisão Escolar da Unidade Central e das Superintendências Regionais de Educação, conforme **ANEXO IV** deste edital.

**7.3** - A localização na Unidade Central ou nas Superintendências Regionais dos profissionais selecionados por este processo será em caráter provisório, pelo período de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, por meio de ato oficial do Secretário de Estado da Educação.

**7.4** - O candidato a Supervisor Escolar ocupantes dos cargos de MaPB e MaPA deverão estar cientes, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério, conforme Decisão TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016.

**7.5** - A permanência do profissional na função de Supervisor Escolar será condicionada à realização de avaliação de desempenho e quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará mudança de localização a critério da secretaria de Estado da Educação.

**7.5.1** - Os critérios de comprometimento, assiduidade e relacionamento interpessoal serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

**7.6** - Caberá ao candidato, quando solicitado, apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

**7.7** - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**7.8** - A Gerência de Monitoramento de Programas e Projetos – GEMPRO, ao identificar a necessidade, poderá convocar candidato para setor de atuação (Unidade Central ou Superintendência Regional) diferente daquele em que se inscreveu desde que exista vaga e não haja candidato classificado para preenchê-la.

**7.8.1** - Caso o candidato aceite ser admitido no setor de atuação diferente de sua escolha no ato da inscrição o mesmo será excluído do cadastro reserva do setor de opção inicial.

**7.8.2** - Se o candidato não aceitar ser admitido no setor de atuação diferente de sua escolha no ato da inscrição o mesmo permanece no cadastro reserva do setor de opção inicial.

**7.9** - Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário de Estado da Educação.

**ANEXO I**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**  
**Gerência de Gestão de Pessoas**  
**Recrutamento e Seleção de Supervisores Escolares**

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO (**SEM ABREVIATURA**)

UNIDADE ADMINISTRATIVA PLEITEADA

CARGO/FUNÇÃO ATUAL

INÍCIO EXERCÍCIO NESTE CARGO/FUNÇÃO

UNIDADE ESCOLAR/SETOR DE EXERCÍCIO

CPF

DATA NASCIMENTO

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AV.)

Nº

Bairro

CIDADE

UF

CEP

TELEFONE PARA CONTATO

RESIDENCIAL \_\_\_\_\_

CELULAR \_\_\_\_\_

OUTRO \_\_\_\_\_

E-MAIL

( ) Declaro conhecer e concordar com os termos do Edital nº 31/2017 que regulamenta o Processo Seletivo para Supervisores Escolares, bem como declaro estar ciente da Decisão do TC-0602/2016 publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo em 30/03/2016, no que diz respeito a contagem de tempo de serviço para aposentadoria especial ao magistério e seus desdobramentos.

Data

Assinatura do Candidato

## ANEXO II

## CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE CURRÍCULO

<b>I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – SERÁ CONSIDERADO SOMENTE A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO PERÍODO DE 30/05/2002 A 30/05/2017.</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO POR ANO TRABALHADO</b>
A. EXPERIENCIA NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO (MÁXIMO DE ANOS A SEREM PONTUADOS: 05 ANOS)	3 PONTOS POR ANO TRABALHADO
B. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE DIRETOR (MÁXIMO DE ANOS A SEREM PONTUADOS: 05 ANOS)	2,5 PONTOS POR ANO TRABALHADO
C. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE TÉCNICO PEDAGÓGICO COM ATUAÇÃO NA SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO OU NA UNIDADE CENTRAL (MÁXIMO DE ANOS A SEREM PONTUADOS: 05 ANOS)	2 PONTOS POR ANO TRABALHADO
D. EXPERIÊNCIA NA FUNÇÃO DE COORDENADOR (MÁXIMO DE ANOS A SEREM PONTUADOS: 05 ANOS)	1,5 PONTO POR ANO TRABALHADO
<b>TOTAL MÁXIMO OBTIDO NESTE ITEM</b>	<b>37,5 PONTOS</b>

<b>II – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO – NESTE ITEM SÓ SERÁ CONSIDERADO UM TÍTULO DE CADA.</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, DOUTORADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.	20 pontos
B. PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU, MESTRADO NA ÁREA DE EDUCAÇÃO.	15 pontos
C. PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU, NA ÁREA DE EDUCAÇÃO	05 pontos
<b>TOTAL MÁXIMO OBTIDO NESTE ITEM</b>	<b>40 pontos</b>

<b>III – FORMAÇÃO CONTINUADA – NESTE ITEM SERÁ CONSIDERADO ATÉ 7 TÍTULOS SENDO UM DE CADA</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A. GESTÃO ESCOLAR PARA RESULTADOS DE APRENDIZAGEM - PROGRAMA JOVEM DE FUTURO – 168H (SIARHES).	10 pontos
B. PROGESTÃO ON LINE – 304H (SIARHES).	05 pontos
C. LIBRAS BÁSICO – 120H (SIARHES).	05 pontos
D. GESTÃO DE CONFLITOS: 20H (ESESP).	04 pontos
E. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: 20H (ESESP).	02 pontos
F. GESTÃO ORIENTADA PARA RESULTADOS: 20H (ESESP).	02 pontos
G. GESTÃO DOCUMENTAL: 20H (ESESP).	02 pontos
<b>TOTAL DESTE ITEM</b>	<b>30 pontos</b>

## CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO FUNCIONAL:

<b>ASSIDUIDADE (nº de faltas)</b>	<b>VALOR ATRIBUÍDO</b>
A - NENHUMA FALTA	30 pontos
B - DE 1 A 15 FALTAS	20 pontos
C - DE 16 A 30 FALTAS	10 pontos
D - DE 31 A 45 FALTAS	5 pontos
E - ACIMA DE 45 FALTAS	0 pontos

<b>TOTAL DESTE ITEM</b>	<b>30 pontos</b>

**OBS. Não serão atribuídos pontos aos itens apresentados como requisitos para participação no processo seletivo e serão desconsiderados os pontos que excederem a pontuação máxima prevista para cada item.**

### **ANEXO III**

#### **Documentação Básica de Referência para Prova Escrita**

1. Resolução CEE/ES nº 3.777/2014
2. Regimento Comum das Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado do Espírito Santo
3. Instrução Técnica GEMPRO/SIE Nº 01/2015
4. Instrução Técnica GEMPRO/SIE Nº 02/2015
5. Instrução Técnica GEMPRO/SIE Nº 03/2016
6. Portaria nº 112-R, (D.O. publicada em 25/10/2010)
7. LDB 9394/96 ([http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L9394.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm))

Documentos disponíveis em [www.educacao.es.gov.br](http://www.educacao.es.gov.br)



**ANEXO IV**

<b>Atribuições</b>	<b>SRE</b>	<b>Vagas</b>
Os profissionais selecionados por meio deste Edital atuarão na Unidade Central ou Superintendências Regionais nas atividades constantes na Portaria nº 112-R, publicada em 25/10/2010.	Afonso Claudio	6
	Barra de São Francisco	5
	Cachoeiro de Itapemirim	8
	Colatina	6
	Guaçuí	5
	Linhares	8
	Nova Venécia	2
	São Mateus	3
	Vila Velha	6
	Cariacica	12
	Carapina	17
	Unidade Central	5
<b>TOTAL</b>	<b>83</b>	

## ANEXO V

### Endereços das Superintendências Regionais de Educação e da Unidade Central

<b>SRE AFONSO CLÁUDIO</b>
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Centro - Afonso Cláudio/ES - Cep.29600-000.
Telefones: (27) 3735.2755 / 3735.2849 / 3735.1929
<b>SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO</b>
Endereço: Rua Elizeu Divino, 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES - Cep. 29800-000.
Telefones: (27) 3756.2509/ 3756.7459 / 3756.7483
<b>SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM</b>
Endereço: Rua Prof. Quintiliano de Azevedo, 31, 2º e 3º andares – Ed. Guandu Center – Bairro Guandu - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-240.
Telefones: (28) 3522.9613 / 3511.4494 / 3511.7742
<b>SRE CARAPINA</b>
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES - Cep. 29055-410.
Telefones: (27)3225.4243 / 3227.5871 / 3324-3183 / 3345.8874
<b>SRE CARIACICA</b>
Endereço: Rua Santa Marta, 01 - Campo Grande - Cariacica/ES - Cep. 29146-360.
Telefones: (27) 3136.3140 / 3136.3141
<b>SRE COLATINA</b>
Endereço: Rua Alexandre Calmon Nº 416-Centro 3º Andar, Edifício Golden Center, Colatina/ES – Cep. 29700.040.
Telefones: (27) 3722-3925 / 3721 2880 / 3722 5392 / 3721 5895 / 3723 4521 / telefax 3721 1953
<b>SRE GUAÇUI</b> (Comendadora Jurema Moretz-Sohn)
Endereço: Av. José Alexandre, nº 416, Centro - Guaçuí/ES - Cep. 29560-000.
Telefones: (28) 3553.1601 / 3553.3381 (fax) 3553-3380
<b>SRE LINHARES</b>
Endereço: Rua Capitão José Maria, S/N - B. Araçá - Linhares/ES - Cep. 29901-900.
Telefones: (27) 3264.1426 / 3264.2401 / 3264.2530
<b>SRE NOVA VENÉCIA</b>
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES - Cep. 29830-000.
Telefones: (27) 3752.3314 / 3752-1638/3752-2900
<b>SRE SÃO MATEUS</b>
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves S/N, Centro - São Mateus – ES - Cep. 29.930.010.
Telefones: (27) 3763-5459 / (27)3763-2358 / (27) 3763-3645
<b>SRE VILA VELHA</b>
Endereço: Rua Santa Luyzia, S/N, Praia da Costa, Vila Velha – Cep. 29.101-040.
Telefones: (27) 3636.3450
<b>UNIDADE CENTRAL</b>
Endereço: Av. César Hilal, nº 1111, Santa Lúcia, Vitória, Cep. 29.056-085.
Telefones: (27) 3636.7600